

A MENTE PSICOPÁTICA DO SERIAL KILLER

Thamires C. Olivetti Albieri da SILVA¹

João Augusto Arfeli PANUCCI²

RESUMO: Este trabalho científico abordará o conceito de psicopatia, diferenciando um sujeito comum e um sujeito considerado psicopata, bem como fazendo a diferenciação do psicopata e uma pessoa considerada louca ou com distúrbios mentais. Ainda será analisada as características e traçará o perfil do psicopata, em foco o serial killer, dando ênfase aos crimes cometidos por esses sujeitos. Como funciona a mente de um indivíduo com um distúrbio de personalidade e emoções, que é a psicopatia. Esse trabalho também será explorado as espécies de personalidades psicopáticas, como elas atuam e suas principais características. Será dado enfoque ao criminoso em série, também conhecido como serial killer, traçando as suas características principais, as espécies, o modo operandis do crime e como é feita a escolha da vítima e como ela é tratada. Por fim, tratará do diagnóstico do perfil ou personalidade psicopática de uma pessoa, e se é possível um tratamento. Além de um breve comentário as medidas aplicadas ao agente que comete crimes, se são aplicadas penas comuns ou medidas de segurança, se podem ser considerados seres inimputáveis, imputáveis ou semi-imputáveis.

Palavras-Chaves: Direito Penal. Psicopatia. Serial Killer. Mente Perturbada e Perigosa. Medida de segurança.

1 INTRODUÇÃO

A mente é algo que domina todo o homem, é ela que faz com que pensemos, com que agimos, é através dela que realizamos atos, grandes ou pequenos, bons ou ruins. Entretanto há pessoas que possuem uma mente distorcida, ou até mesmo doentia, ou com algum retardo ou distúrbio mental.

Os famosos psicopatas são indivíduos que não são considerados loucos ou doentes mentais, a deficiência deles encontra-se na falta de emoção, de sentimentos. Em muitos casos são esses seres que cometem crimes de natureza cruéis e que chocam em grande proporção a sociedade. Dentre dessa personalidade, há os criminosos em series, conhecidos também por

¹ Discente do 7º Termo do curso de Direito do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente.

² Bacharel em Direito, Especialista em Direito Penal e Processual Penal, Docente do curso de Direito do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente.

serial killers, que cometem crimes em massa com vítimas aleatória e de forma cruel sempre deixando sua assinatura, ou seja, sua marca registrada de alguma forma no crime.

No direito penal brasileiro os doentes mentais são inimputáveis, ou em alguns casos considerados semi-imputáveis, para os psicopatas em alguns casos são considerados semi-imputáveis, mas em outros são considerados imputável, sendo então possível a aplicação da pena comum aos psicopatas. O grande problema está no modo como a medida é aplicada, não sendo muito eficiente, devido à falta de lugar específico para colocar esses indivíduos.

Na maioria dos casos os psicopatas são colocados no mesmo sistema prisional que os criminosos comuns, criando assim uma facilidade para transformas esse criminoso em um especialista.

Esse trabalho tem o intuito de analisar esse perfil psicopático, inclusive suas principais características, a sua marca registrada, a sua atuação, e em especial analisar o serial killer e seus aspectos criminosos e características marcantes, como são realizados seus crimes, suas diferentes espécies de assassinos.

Para a finalização, será discutido a medida de segurança que melhor se aplicaria a esses indivíduos, e se eles possuem imputabilidade, inimputabilidade ou se são semi-imputáveis aos alhos do direito penal brasileiro.

2 CONCEITO DE PSICOPATIA

A psicopatia atualmente transcende através de espécies de diversos comportamentos na sociedade, o qual esses sujeitos não possuem consciência moral, ética e humana, além de possuírem atitudes sem vínculos de comprometimento com os demais indivíduos na sociedade com as normas da sociedade.

Esse distúrbio comportamental foi descrito pela primeira vez em 1941 pelo médico psiquiátrico americano Hervey M. Cleckley, do Medical College da Geórgia, que ilustra da seguinte forma: “A psicopatia consiste num conjunto de comportamentos e traços de

personalidade específicos. Encantadoras à primeira vista, essas pessoas geralmente causam boa impressão e são tidas como “normais” pelos que as conhecem superficialmente”.³

Esses indivíduos na verdade possuem um distúrbio em sua personalidade, são na realidade desprovidos de algo muito essencial nas relações emocionais com outros: a consciência. Distúrbios esses considerado pela medicina de alto grau, e classificando o indivíduo como clinicamente perverso.

Segundo preceitua Hygino de C. Hercules (2011, p. 666) sobre o que é psicopatia:

Tem personalidade psicopática certos indivíduos que, embora tenha inteligência normal, ou mesmo elevada, apresentam alterações da conduta ao longo da vida, de natureza antissocial, ou que colidem com as normas éticas, e que são pouco influenciáveis pelas medidas corretivas de ordem educacional ou média.

Assim com Delton Croce e Delton Croce Júnior discorrem sobre o mesmo assunto (2011, p. 666):

Chamamos personalidade psicopáticas a certos indivíduos que, sem perturbação da inteligência, inobstante não tenham sofrido sinais de deterioração, nem de degeneração dos elementos integrantes da psique, exibem através da sua vida intensos transtornos dos instintos, da afetividade, do temperamento e do caráter, mercê de uma anormalidade mental definitivamente pré-constituída, sem contudo, assumir a forma de verdadeira enfermidade mental.

Entretanto para a medicina é muito peculiar conceituar o que é um perfil psicopata, pois seria mais complicado ainda conceituar o que seria um perfil normal, os psicólogos e os psiquiatras ainda não chegaram à uma única conclusão sobre um conceito fixo de definição de personalidade normal.

A psicopatia é estudada através da Medicina Legal dentro do ramo da psicopatologia forense, assim como também estuda as doenças, deficiências e os distúrbios de natureza mental. A ciência da Medicina Legal possui extrema relevância no âmbito do Direito Penal, pois é ela que faz a análise da imputabilidade penal.

2.1 O Pensamento Psicopático e suas Características

³ Disponível em: <http://www2.uol.com.br/vivermente/artigos/o_que_e_um_psicopata_.html>. Acessado em: 19 de abril de 2016.

Esses indivíduos são aparentemente normais, podendo-se até serem confundidos com um ser humano normal e mentalmente saudável, entretanto seus atos são de extrema periculosidade. Possuem como característica em sua personalidade o raciocínio rápido, a capacidade de manipulação, capaz de qualquer coisa para satisfazer suas vontades.

Ao contrário do que se pensa a psicopatia não é encaixada na visão tradicional das doenças mentais pela medicina, e muito menos são indivíduos que devem ser considerados loucos, segundo a Dra. Beatriz, discorre em seu livro (2008, p. 32):

É importante ressaltar que o termo psicopata pode dar a falsa impressão de que se trata de indivíduos loucos ou doentes mentais. A palavra psicopata literalmente significa doença da mente (do grego, psyche = mente; e pathos = doença). No entanto, em termos médico psiquiátricos, a psicopatia não se encaixa na visão tradicional das doenças mentais. Esses indivíduos não são considerados loucos, nem apresentam qualquer tipo de desorientação.

Dentro da própria medicina há diversos termos utilizados para o indivíduo psicopata, como os termos sociopatas, personalidades antissociais, personalidades psicopáticas, personalidades dissociais, além de que há diferenças que podem ser dadas por profissionais da área em relação a esses termos. Entretanto há uma concordância entre os organismos internacionais, sendo que a Associação de Psiquiatria Americana adota o termo Transtorno de Personalidade Antissocial, e a Organização Mundial de Saúde utilizam o termo Transtorno de Personalidade Dissocial.

Esses seres humanos que possuem transtornos de personalidade adquirem como características principais em sua personalidade a frieza, a inescrupulosidade, a dissimulação, a mentira e ainda são calculistas com seus atos visando somente o seu próprio benefício, não levando em consideração os sentimentos e a consciência dos outros indivíduos da sociedade.

São seres que são impossibilitados de criar qualquer espécie de vínculo afetivo com o próximo, desprovidos de sentimento de culpa ou remorso, e em alguns casos são também ‘violentos, podendo ser em maior ou menor nível e com formas diferentes de se apresentarem a agressão. As características de um indivíduo psicopata são percebidas desde sua infância através de seus atos, suas tendências para maltratar animais, brigas com amigos de escola e sua crescente habilidade de mentir.

São pessoas totalmente desprovidas de capacidade de haver constrangimentos ou julgamento morais internos próprios, crendo que não precisam seguir regras de comportamento, somente dependendo de suas vontades e desejos.

Mas atenção não são todos os psicopatas que são criminosos, os psicopatas sabem totalmente o que estão fazendo, portanto estão totalmente conscientes de sua atitude, e sabem que são atitudes ilícitas, bem como sabem o motivo ao qual levou a pratica tal ato, o problema deles está na área das emoções e dos afetos, e motivo que fora escolhido livre de culpa ou um posterior remorso. Pois ser consciente e estar consciente são expressões diferentes, e o ser psicopata não sabe essa diferenciação.

Segundo a Dra. Ana Beatriz (2008, p. 20):

ESTAR consciente é fazer uso da razão ou da capacidade de raciocinar e de processar os fatos que vivenciamos. ESTAR consciente é ser capaz de pensar e ter ciência das nossas ações físicas e mentais. Na clínica médica, podemos averiguar o estado de alerta ou lucidez que uma pessoa apresenta num determinado momento.

Ainda discorre o que é ser consciente (2008, p. 20):

SER consciente não é um estado momentâneo em nossa existência, como falamos anteriormente, SER consciente refere-se à nossa maneira de existir no mundo. Está relacionado à forma como conduzimos nossas vidas e, especialmente, às ligações emocionais que estabelecemos com as pessoas e as coisas no nosso dia-a-dia. Ser dotado de consciência é ser capaz de amar.

O psicopata, portanto, está consciente de seus atos, mas não é um ser consciente, devido as suas incapacidades emocionais. Esses indivíduos que possuem um distúrbio nas emoções, justamente por não possuírem suas emoções, utilizam sua inteligência de forma mais proveitosa do que o resto da sociedade, entretanto é ai que se reside o a diferenciação do cérebro de um psicopata e o de uma pessoa normal.

Segundo estudos científicos médicos o cérebro de um psicopata é fisicamente diferente a de uma pessoa comum, e que algumas partes do cérebro não são ativadas, o que provoca a deficiência emocional e de julgamentos morais para o indivíduo.

Esses estudos que foram realizados em presos pela Universidade de Wisconsin-Madison, demonstraram que os seres psicopatas possuem quantidade menores de ligações entre o córtex pré frontal ventromedial e a amígdala, que está relacionada ao medo e ansiedade. São esses dois sistemas que os pesquisadores acreditam que estejam ligados a regulação das emoções e comportamentos sociais.⁴

⁴Disponível: <http://super.abril.com.br/blogs/como-pessoas-funcionam/entenda-melhor-como-funciona-o-cerebro-de-um-psicopata/>. Acessado em 22 de abril de 2016.

Conclui-se nesse estudo feito através da comparação de imagens de cérebros das pessoas comuns e de pessoas que possuem psicopatia, que há uma anormalidade específica que pode ser relacionada a criminalidade psicopática.

3 CLASSIFICAÇÕES DOS PSICOPATAS EM GERAL

3.1 Níveis da Psicopatia

Assim como outras doenças e transtornos mentais a psicopatia também pode ser classificada, pois há vários graus, e diversas espécies do distúrbio.

A psicopatia pode ser dividida basicamente em grau leve e grau moderado a grave, sendo que o grau leve é aquele que não possui tendências homicidas, ou seja, não pratica crimes de alta periculosidade ou gravidade. São aqueles que podem estar ao nosso lado, passando despercebidos na correria da rotina, por serem mais difíceis de serem diagnosticados.

A Médica Psiquiatra Dra. Ana Beatriz em seu livro “Mentes Perigosas – O Perigo Mora ao Lado”, discorre sobre os diversos graus do psicopata (2008, p. 12):

É importante ressaltar que os psicopatas possuem níveis variados de gravidade: leve, moderado e severo. Os primeiros se dedicam a trapacear, aplicar golpes e pequenos roubos, mas provavelmente não "sujarão as mãos de sangue" ou matarão suas vítimas.

Já os últimos, botam verdadeiramente a "mão na massa", com métodos cruéis sofisticados, e sentem um enorme prazer com seus atos brutais. Mas não se iluda!

Qualquer que seja o grau de gravidade, todos, invariavelmente, deixam marcas de destruição por onde passam, sem piedade.

Os psicopatas de grau leve não possuem a natureza de homicidas, entretanto continuam a ser seres frios, meticolosos, manipuladores, mentirosos, charmosos, além de ser raro um indivíduo com esse tipo de grau ser preso, mas quando são presos, logo estão soltos devido ao seu ótimo comportamento apresentado na instituição prisional, devido a progressão de regime da pena.

Esses sujeitos ainda apresentam uma boa impressão de alegria e autoconfiança, e na maioria dos casos demonstram atitudes narcisistas, como também são chamados de sociopatas.

Já os indivíduos psicopatas que possuem de grau moderado a grave apresentam praticamente as mesmas características do indivíduo de grau leve, entretanto este possui tendências a cometer crimes graves e chocantes, inclusive para satisfação de seu prazer pessoal, são atitudes que ferem e vão contra os princípios da sociedade, e conseqüentemente são seres que se enquadram mais facilmente no sistema prisional, até mesmo pela espécie de delito que estes cometem.

Continuam a esconder esse seu lado, passando-se por uma pessoa comum, assim como em alguns casos até mesmo para a própria satisfação sexual, nesse grau de psicopata o sujeito sente prazer em matar e ver o sofrimento pessoal do próximo. É característico desses sujeitos também não terminarem o que começaram, devido a um sentimento de desinteresse das coisas, buscando algo novo para produzir, não possuindo por um longo período seus impulsos criminosos.

3.2 Espécies de Psicopatia

Segundo a Associação Psiquiátrica Americana que classifica os transtornos de personalidade em: paranoides, esquizoides, antissociais, fronteirios, histriônicos, narcisistas, evitativos, obsessivo-compulsivos e não especificados.

Já a CID – 10 da Organização Mundial da Saúde classifica da seguinte forma: paranoides, esquizoides, dissociais, impulsivos, histriônicos, obsessivo-compulsivos, ansiosos, dependentes e não especificados (FRANÇA, 2015, p. 1183).

Stephen Karpman apud Genival França dizia: “dentro dos psicopatas há dois grandes grupos; os depredadores e os parasitas” (FRANÇA, 2015, p. 1180). Sendo os depredadores aqueles que conseguem as coisas por força física e os parasitas possuem as coisas não pela força física, mas sim por manipulação, inteligência, astúcia.

Kraepelin classificou os sujeitos psicopatas em: irritáveis, instáveis, instintivas, tocadas, mentirosas e fraudadora, antissociais e disputadores (CROCE e CROCE JUNIOR, 2012, p. 674).

Assim como em seu estudo Kurt Schneider criou uma classificação clássica de transtornos de personalidade, ou psicopatia. Quais sejam diversas categorias e que podem

surgir formas misturadas ou associadas a outras doenças mentais. Entretanto segundo o Mestre Genival Veloso de França em seu livro “Medina Legal” (2015, p. 1183) as classificações variam de autor. Seriam estas classificações:

Personalidade Psicopática Hipertímicos: são aqueles indivíduos que são alegres, despreocupados, positivos, possui superficialidade em seu trabalho e tendentes a escândalos e problemas conjugais. Possuem também como característica a instabilidade psíquica, podendo ser explosivo a qualquer momento (CROCE E CROCE JUNIOR, 2012, p. 674).

Personalidade Psicopática Depressivos: são indivíduos que são aparentemente tranquilos, melancólicos, sempre deprimidos e descontentes ou ressentidos com algo. Possuem uma visão negativa da vida e possuem pouca criminalidade, além de que essa espécie de personalidade pode chegar a cometer atentados contra a própria vida (CROCE E CROCE JUNIOR, 2012, p. 674).

Personalidade Psicopática Lábeis do estado de ânimo: são sujeito que possuem também uma instabilidade psíquica e emocional, sendo essa instabilidade desproporcional, sofrendo esse sujeito ainda com depressão e irritações. Não apresenta um grande risco a sociedade, a não ser quando se encontra na fase de impulsão. Segundo Delton Croce e Delton Croce Junior (2012, p. 675) essa personalidade manifesta episódios chamados *borrascas depressivas*, que surgem e desaparecem inesperadamente.

Personalidade Psicopática Irritáveis ou Explosivos: são personalidades irritáveis e coléricos, reagem com violência a estímulos externos pequenos, podem cometer homicídios ou lesões corporais (CROCE E CROCE JUNIOR, 2012, p. 674). Sofrem essas personalidades de amnesia, chamada também de epileptoides, que trata-se de uma forma não convulsiva da epilepsia. A irritabilidade nessa espécie de personalidade é apenas como um tipo de conduta.

Personalidade Psicopática de instintividade débil: são indivíduos que não possuem iniciativa alguma, se submetem a vontade de outro, possuem sentimento de abandono, não conseguem perseverar em atividades iniciadas e não conseguem se vincular a somente uma coisa ou objetivo. São também sujeitos de inteligência media aceitável, entretanto possui inquietude e não conseguem saber o que querem, e são chamados atualmente de “transtorno de personalidade dependente”, pois são tendentes a vagabundagem, ao uso de álcool e tóxicos.

Personalidade Psicopática sem sentimentos ou amorais: também chamados de psicopatas perversos, não tem a capacidade de possuir sentimentos pelo próximo sendo

capazes de qualquer ação ilícita desde um mero furto a um homicídio. São indivíduos que demonstram suas características desde criança, seus crimes possuem uma característica cruel e os praticam para alimentar a sua necessidade de praticar o mal. São personalidades que não demonstram melhoras ou redução e sua restrição em regime penitenciário faz com que crie criminosos mais especializados e requintados, chamado também de “transtorno de personalidade antissocial”.

Personalidade Psicopática carentes de afeto: são pessoas petulantes, bagunceiros, exagerados, emotivos, gostam de se mostrar e são presunçosos, egocêntricos, possuem afetividade superficial, além de que passam a acreditar nas próprias mentiras criadas.

Personalidade Psicopática fanáticos: são indivíduos dominados pelo elemento expansivo e criativo, que se aproximam de uma personalidade de paranoia. Caracteriza-se pela importância que dão a uma ideia, religião, política ou conceito filosófico, e que passam a defender esta ideia de forma violenta, sendo altamente perigosos quando assumem cargos de liderança, principalmente em períodos de instabilidade político-social (CROCE E CROCE JUNIOR, 2012, p. 675).

Personalidade Psicopática inseguros de si mesmos: possuem como característica principal a falta de confiança própria, sentimento de ser inferior, são sensitivos, pessimistas e geralmente se responsabiliza por algo. Sofrem de “delírio sensitivo de relação”, assim chamado por Krestchmer.

Personalidade Psicopáticas astênicos: são personalidades sensitivas, dominadas pelo sentimento de incapacidade e de inferioridade que junto a uma deficiência orgânica subjetiva, são acometidos de difuso sentimento de estranheza comparável a alguns estados dissociativos (CROCE E CROCE JUNIOR, 2012, p. 675).

Há outras classificações sobre a personalidade psicopática como a feita por Millon em 1998, que foi feita através de um interesse clínico maior, são as seguintes classificações: psicopata carente de princípios, psicopata malévolo, psicopata dissimulado, psicopata ambicioso, psicopata explosivo.

Também é possível em fazer a divisão entre o psicopata dissocial e o sociopatas, sendo o psicopata dissocial aquele que comete crimes com grande violência sem posterior sentimento de culpa ou remorso, como exemplo o serial killer. Já o sociopatas pode-se dizer que é aquele em busca de poder e que fazer qualquer coisa para chegar até ele, entretanto não cometem crimes cruéis de homicídios.

Há também a distinção entre personalidades antissociais e dissociais, a diferença está na forma da psicopatia, a antissocial é percebida desde a infância, ou seja, é uma personalidade congênita. Já a personalidade dissocial é uma patologia adquirida e não congênita, dessa forma se aplicar o tratamento correto pode haver uma possível melhora no quadro do indivíduo.

4 O PSICOPATA SERIAL KILLER

Os Seriais Killers são aqueles chamados também de criminosos em série, esses criminosos em serie são aqueles que reincidem nos crimes cometidos, com algum lapso temporal entre eles. São personalidades difíceis de serem definidas e detectadas no meio social.

Segundo a definição de Iana Casoy, serial killer (2002, p. 16):

São indivíduos que cometem uma série de homicídios durante algum período de tempo, com pelo menos alguns dias de intervalos entre eles. O espaço de tempo entre um crime e outro os diferencia dos assassinos de massa, indivíduos que matam várias pessoas em questões de horas.

A expressão Serial Killer é atual sendo desenvolvida em meados nos anos 70 por um agente aposentado da FBI (órgão americano de investigações federais) chamado Robert Ressler, que pertencia a uma unidade específica desse órgão chamada de Unidade de Ciência Comportamental. Essa unidade estuda a mente dos criminosos dando continuidade as pesquisas do psiquiatra James Brussel, que foi um dos primeiros a pesquisar nesse campo.

Os seriais killers podem ser classificados em quatro espécies: (1) Visionários: é um agente totalmente insano e psicótico, ouve vozes e em alguns casos pode sofrer de alucinações ou visões; (2) Missionários: são aqueles que externamente não parecem ser psicopatas, mas dentro dele tem o sentimento de justiça para com o que julga errado, na maioria dos casos é escolhido um grupo específico para cometer os homicídios. (3) Emotivos: são sujeito que matam por prazer, diversão, utilizando métodos mais cruéis. (4) Libertinos: essas são os assassinos sexuais, aqueles que sentem prazer sexual ao matar sua vítima, sendo que seu prazer está direcionado ao sofrimento da vítima.

Há um ponto em comum entre as quatro espécies de serial killer que é o sadismo, a desordem (CASOY, 2002, p. 16).

Os atos do serial killer possuem fases, o Dr. Joel Norris, PhD em Psicologia classificou em: fase áurea, fase de pesca, fase galanteadora, fase da captura, fase do assassinato ou totem e por último a fase da depressão. E quando o assassino entra no estado de depressão, volta novamente para a fase áurea. Essa fase se inicia com a perda da realidade pelo assassino e termina com a depressão do assassino depois que ele cometeu o homicídio (CASOY, 2002, p. 17).

4.1 A vítima do Serial Killer

Diferentemente de outros homicídios cometidos pelos psicopatas, a reação da vítima não antecipa a ação do serial killer. Esse criminoso em serie escolhe as vítimas sem uma lógica, ou seja, ao acaso devido a algum estereotipo que tenha algum símbolo para ele.

São assassinos cruéis e sádicos, que fazem o que fazem com suas vítimas por mero prazer, tendo a necessidade de dominar, controlar e possuir a vítima. Em alguns casos revive a vítima que já havia falecido com as torturas do mesmo, para poder continuar a torturá-la. Esses atos do serial killer não tem fim, sempre serão reincidentes até serem punidos ou mortos.

A vítima para o serial killer é um objeto de fantasia, eles criam uma fantasia com a vítima, não podendo enxergar como uma pessoa igual a ele, pelo risco de perde a sua fantasia. É tirado da vítima o que o serial killer quer ou necessita e depois simplesmente se livra dela.

Há um ponto muito importante no serial killer e nos crimes que ele o comete, ele sempre deixa a sua marca, os assinando-os, que está ligada a necessidade de cometer o crime e realizar a sua fantasia. As assinaturas podem não aparecer em todos os crimes do serial killer devido a alguma interrupção ou reação que não era esperada (CASOY, 2002, p. 48).

É de vital importância traçar o perfil criminoso por um psicólogo, psiquiatra ou médico legista, dessa forma facilita para a investigação policial para identificar esse sujeito e o prender.

4.2 Espécies de Assassinos

Na história mundial há grandes nomes que são conhecidos e que podem ser citados de grades assassinos que são considerados psicopatas, como exemplo Adolf Hitler que fora o autor por volta de seis milhões de homicídios ou o famoso Charles Mason (EUA, 1934), dentre tantos outros.

É possível classificar os assassinos em diferentes espécies, que são principalmente três: (1) Matador de Massa: é aquele assassino que mata quatro ou mais indivíduos em somente um local, geralmente a violência é dirigida ao grupo de pessoas que provavelmente o maltratou de alguma forma; (2) Serial Killer: são agentes que cometem diversos homicídios com pausas entre eles, as vítimas desses agentes têm sempre a mesma personalidade e características (idade, sexo, raça), a vítima é um objeto de desejo no Serial Killer; (3) Spree Killer: também chamado de matado impulsivo, são aqueles que matam que qualquer lugar e qualquer pessoa, a vítima se encontra na hora e lugar errado, o agente não possui nenhuma fase e pode parar de cometer homicídios quando quiser.

Entretanto os serials killer são os mais difíceis de ser constatados, pois na maioria dos casos escolhes vítimas consideradas “descartáveis”, como os: sem tetos ou prostitutas, dessa forma dificultando para relacionar os crimes somente a um único indivíduo.

Atualmente foi estimado que nos Estado Unidos existem 35 a 500 serial killers atuando no momento. Como também é nesse mesmo país que estão setenta e cinco por cento dos serials killers mais conhecidos de todo o mundo (CASOY, 2002, p. 31).

5 DIAGNÓSTICOS, TRATAMENTOS E PROGNÓSTICOS

Nesse campo da medicina psiquiátrica e medicinal legal há uma grande discussão e debate entre os profissionais dessas áreas, pois ainda não existe comprovação com um real resultado de que é possível a recuperação da pessoa com psicopatia através de tratamentos

psiquiátricos ou psicológicos, pois segundo Chekley apud Huss as personalidades psicopatas por não criarem vínculos emocionais para uma eficiente terapia, não haveria como se aproveitarem de tal tratamento.⁵

Além de que alguns métodos de tratamento utilizados em outros criminosos, não são indicados para os mesmos, pois podem ajudar a aprimorar os métodos do psicopata de manipular a sua vítima. Esses sujeitos necessitam de uma vigilância e supervisão muito severa, comparada com o resto dos outros criminosos, devido que se houver falhas os resultados podem ser catastróficos. Entretanto atualmente as medidas punitivas aplicadas aos psicopatas não possui muita eficácia, pois mesmo com as medidas aplicadas, os agentes tendem a reincidir suas condutas delituosas.

Segundo preceitua Delton Croce e Delton Croce Junior (2012, p. 678):

A reincidência penal é grave problema criminal que atesta insuficiência das medidas penais e repressivas aplicadas pelo Estado para combater a criminalidade. O tratamento legal reservado à reincidência tem sido o de exacerbação da pena, práxis que redundou em absoluto fracasso, pois o número de reincidentes aumenta irrefreavelmente cada vez mais.

Diante ao perfil psicopata, é característico desses agentes cometerem a reincidência, mesmo após saírem do regime prisional, pois é uma deficiência na parte do cérebro que controla as emoções, a personalidade, e que portanto não possui atualmente um tratamento eficiente.

6 MEDIDAS APLICADAS AO INDIVIDUO PSICOPATA

No direito penal brasileiro é adotado a ideia de exclusão da imputabilidade de um indivíduo. A imputabilidade é a condição pessoal do agente a pratica de um fato punível, e que possua capacidade para compreender o ilícito do fato praticado (CAPEZ, 2012).

Segundo o Mestre Fernando Capez há quatro excludentes de imputabilidade: a doença mental que compreende todas as psicoses, o desenvolvimento mental incompleto, o desenvolvimento mental retardado e por último a embriaguez completa proveniente de caso fortuito ou força maior.

⁵ Disponível em: <<https://psicologado.com/atuacao/psicologia-juridica/psicopatia-conceito-avaliacao-e-perspectivas-de-tratamento>>. Acessado em 16 de abril de 2016.

Para esses casos de excludentes de imputabilidade, os sujeitos podem ser inimputáveis ou semi imputáveis. O sujeito que é inimputável é aquele que é totalmente incapaz de entender a situação delituosa de sua ação, já o agente semi-imputável é aquele que é somente parcialmente incapaz, podendo ter algum entendimento sobre sua ação delituosa.

Para se aferir se o agente é inimputável, imputável ou semi imputável há três métodos, sendo eles: o sistema biológico, o sistema psicológico e o sistema biopsicológico. A legislação brasileira adotou o critério do sistema biopsicológico, que é a combinação dos sistemas psicológico e biológico, que prevê que no momento do fato delituoso o agente não tenha capacidade de entender o caráter ilícito do fato, devido a alguma doença mental, desenvolvimento mental incompleto ou retardado (TOURINHO, 2013).

A medida aplicada os agentes considerados inimputáveis de alta periculosidade e os semi imputáveis não são as mesmas aplicadas a agentes comuns, para essas pessoas são aplicadas as chamadas Medidas de Segurança, devendo a semi-imputabilidade e a inimputabilidade ser constatada pelo juiz através de Laudo Pericial (GRECO, 2008).

Entretanto é possível que haja a aplicação de pena comum mas somente para os indivíduos considerados semi-imputáveis, dependendo ainda de investigação de caso concreto e também através de constatação de laudo pericial (GRECO, 2008). O artigo 26 do Código Penal discorre da seguinte forma:

Art. 26 - É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Parágrafo único - A pena pode ser reduzida de um a dois terços, se o agente, em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento

Na Medida de segurança há duas modalidades: a internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, prevista no artigo 97 do Código Penal Brasileiro, e o tratamento ambulatorial. Podendo ser determinada pelo juiz a qualquer momento a internação do indivíduo que se demonstrar o tratamento ambulatorial insuficiente.

Atualmente da justiça do Brasil o psicopata pode ser declarado pelo juiz tanto imputável como também semi imputável, podendo o juiz nesse último caso reduzir sua pena de um a dois terços ou enviá-lo a um hospital de custódia, entretanto não sendo possível o tratamento ambulatorial por não ser possível obter qualquer resultado positivo (SZKLARZ, 2009).

No Brasil não há prisões especiais, dessa forma os semi imputáveis ficam com os presos comuns no sistema prisional comum. Como a psicopatia é um distúrbio que não é tratável ou suscetível de melhora, mesmo com muitos anos de prisões, após soltos praticam a reincidência (SZKLARZ, 2009).

É devido a essa situação que em alguns países como no Canadá e no Estados Unidos da América esses sujeitos cumprem penas com uma rigorosidade maior, como a prisão perpetua e em lugares próprios e específicos para os mesmos.

O essencial seria a criação de um sistema exclusivo, com pessoas treinadas e profissionais adequados para que a pena do sujeito considerado psicopata seja feita adequadamente, pois em alguns casos é possível que o regime prisional piore a situação do agente o transformando em um criminoso profissional.

7 CONCLUSÕES

A sociedade hoje se encontra no meio a uma população que vive com pessoas psicóticas ao seu lado em seu trabalho, como seu vizinho, amigo, ou até mesmo companheiro e não sabe de sua situação psicótica, ou por serem leigos no assunto não compreendem do assunto.

Diante do exposto, sabe-se que pessoas com esse tipo de personalidade são pessoas normalmente sem escrúpulos, que não pesam a vida em sociedade, e são livres do sentimento de culpa e remorso, podendo em alguns casos se tornarem criminosos e assassinos cruéis, cometendo crimes cruéis e de grande comoção social.

É concluído também que esses indivíduos são considerados semi imputáveis ou em alguns casos imputáveis, sendo considerados os inimputáveis somente os doentes mentais, pois com a evolução da psiquiatria os psicopatas foram classificados e separados a parte dos que possuem alguma espécie de doença mental.

Para aqueles considerados psicopatas tem sido um pensamento utilizado no campo da defesa contra os crimes praticados, pois são considerados em alguns casos semi imputáveis, dessa forma conseguindo a redução da pena em até dois terços.

Ocorre que atualmente no Brasil os considerados semi imputável quando são condenados não possuem um lugar específico para serem reclusos e terem um atendimento próprio, pois esses tipos de criminosos psicopatas necessitam de mais atenção, sendo que se houver falhas poderá causar resultados catastróficos.

Esses indivíduos não se adequam ao sistema prisional comum pois eles não são passíveis de uma ressocialização, sendo que passar anos preso não resolveria sua situação, no momento que seria solto ele voltaria a ser reincidente em seus crimes, aprendendo somente a evitar erros que o levaram a prisão e os tornando mais especialista em seus crimes.

Como os psicopatas não se submetem a nenhuma resposta ou melhora a tratamentos não é lógico também ser aplicada a medida de segurança, visto que não são pessoas com doenças mentais, mais sim com distúrbios emocionais e considerados inteligentes e manipuladores. Além de ser alarmante o número de casos de psicopatas que tem aparecido na sociedade atualmente, estudos comprovaram que o número de serial killers nos Estados Unidos aumentam relativamente.

O Brasil tem uma grande evolução pela frente para poder encontra um meio de adequar esses criminosos cruéis em algum lugar, bem como não está nem nunca esteve preparado para enfrentar situações como essas e também com o descaso da saúde pública mental. O essencial seria a criação de lugares especiais com profissionais próprios da área. Para realmente poderem conter esses criminosos longe da sociedade e não cometerem mais crimes cruéis dentre da sociedade. Sendo que os mesmos pudessem ficar detidos sem tempo determinado por não possuírem uma expectativa de melhora.

BIBLIOGRAFIA

BINA, Ricardo Ambrosio Fazzani e CAPEZ, Fernando. **Coleção Estudos Direcionados - Medicina Legal**. São Paulo: ed. Saraiva, 2008.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal – volume 1, parte geral**. 16. Ed. São Paulo: ed. Saraiva, 2012.

CASOY, Ilana. **Serial Killer – Louco ou Cruel?**. Ed. Ediouro. 2 ed. São Paulo, 2002.

_____. **O quinto mandamento: caso de polícia**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006.

CROCE, Delton e JUNIOR, Delton Croce. **Manual de Medicina Legal**. 8. ed. São Paulo: ed. Saraiva, 2012.

FACULDADES INTEGRADAS “ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”. Núcleo de estudos, pesquisa e extensão – NEPE. **Normalização para apresentação de monografias e trabalhos de conclusão de curso da Toledo de Presidente Prudente**. 6 ed. Presidente Prudente, 2015.

FRANÇA, Genival Veloso de França. **Medicina Legal**. 10 ed. Rio de Janeiro: ed. Guanabara Koogan Ltda., 2015.

FERRARI, Eduardo Reale. **Medidas de Segurança e Direito Penal no Estado Democrático de Direito**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal Parte Geral**. 10 ed. Rio de Janeiro: ed. Impetus, 2008.

HERCULES, Hygino de C. **Medicina Legal – texto e atlas**. São Paulo: ed. Atheneu, 2011.

LILIENFELD, Scott O. e ARKOWITZ, Hal. **O que é um psicopata?**. Disponível em: <http://www2.uol.com.br/vivermente/artigos/o_que_e_um_psicopata.html>. Acessado em 19 de abril de 2016.

MACIEL, Paulo. **Tipos e Níveis de Psicopatias: O psicopata e o sociopatas**. Disponível em: <<https://drpaulomaciel.wordpress.com/sobre/mundo-louco/macho-alfa/tipos-e-niveis-de-psicopatias/>>. Acessado em 22 de abril de 2016.

MIRANDA, Alexandre Barbosa Sobreira de. **Psicopatia: Conceito, Avaliação e Perspectivas de Tratamento**. Disponível em: <<https://psicologado.com/atuacao/psicologia-juridica/psicopatia-conceito-avaliacao-e-perspectivas-de-tratamento>>. Acesso em 16 de abril de 2016.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de direito penal**. 10. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Forense, 2014.

OLIVEIRA, Sullen E. Cosme de. **Personalidades psicopáticas e semi-imputabilidade**. 2007. 80 f. Monografia (bacharelado em Direito) – Faculdades Integradas "Antônio Eufrásio de Toledo", Presidente Prudente, 2007.

PÁDUA, Cláudia Maria França. **O Criminoso e seu juízo. Existe prazer em matar?**. Belo Horizonte: Líder, 2008.

PRADO, Ana Carolina. **Entenda melhor como funciona o cérebro de um psicopata**. Disponível em: <<http://super.abril.com.br/blogs/como-pessoas-funcionam/entenda-melhor-como-funciona-o-cerebro-de-um-psicopata/>>. Acessado em 22 de abril de 2016.

PRADO, Regis. **Curso de Direito Penal**. São Paulo: Saraiva, v. 1.

Psicopata. Disponível: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Psicopata#N.C3.ADvel_I:_Psicopata_comunit.C3.A1rio_ou_de_grau_leve_ou_Sociopatas>. Acessado em 25 de abril de 2016.

SILVA, Ana Beatriz B. **Mentes Perigosas: o psicopata mora ao lado**. Rio de Janeiro: Fontanar, Objetiva, 2008.

REZENDE, Bruna Falco de. **Personalidade Psicopática**. 2011. 49 f. Monografia (bacharelado em Direito) – Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC, Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Barbacena – FADI, Barbacena, 2011.

SZKLARS, Eduardo. **O psicopata na justiça brasileira.** Disponível em: <<http://super.abril.com.br/comportamento/o-psicopata-na-justica-brasileira>>. Acessado em 17 de abril de 2016.